



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº. 1.131/2012

"AUTORIZA CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de São Mateus aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio de Cooperação Financeira na ordem de **R\$ 112.000,00 (cento e doze mil reais)**, tendo como interveniente o Fundo Municipal de Saúde com o **ASSOCIAÇÃO MATEENSE DE COMBATE AO CÂNCER**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº. 31.789.316/0001-38, com sede à Rua Dois, nº. 01 – Parque Washington – São Mateus/ES, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Diretor Administrativo, **Srº. LUZIA DAS GRAÇAS DUTRA NEVES**, brasileira, casada, empresária, portador do CPF sob o nº. 765.090.877-15 e RG nº. 150.361 SSP/ES, residente e domiciliada à Avenida Oceano Atlântico, nº 722 – Guriri Sul – São Mateus/ES, conforme seus estatutos com registro no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

**Parágrafo Único.** A transferência financeira a AMECC, tem por objetivo custear prestação de serviços de alta complexidade em oncologia de forma complementar do Sistema Único de Saúde no Município de São Mateus, com realização de consultas especializadas, exames, quimioterapias e radioterapias.

**Art. 2º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, com fulcro no artigo 43, § 1º da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964 e Parecer Consulta TCEES nº. 028, de 06 de julho de 2004 no valor de R\$ 112.000,00 (cento e doze mil reais), destinado a transferência de recursos fundo a fundo para a Unidade Orçamentária – Fundo Municipal de Saúde, a saber:

**0090**

009010

0090009010.1030101861.105

300000000000

330000000000

333000000000

333500000000

333504300000

2320

**– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

– Manutenção do Programa de Oncologia

– Despesas

– Despesas Correntes

– Outras Despesas Correntes

– Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos

– Subvenções Sociais

– Recursos do SUS .....R\$ 112.000,00

**Art. 3º.** Os recursos necessários para fazerem face a cobertura do Crédito Adicional Especial, na forma do artigo 43, §1º, III da Lei nº. 4.320/T964, correrão à conta da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Continua...



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

...continuação da Lei Municipal nº. 1.131/2012.

0090	- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
009010	- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
0090009010.10301101352.144	- Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da Atenção Básica a Saúde
3000000000000	- Despesas
3300000000000	- Despesas Correntes
3330000000000	- Outras Despesas Correntes
3339039000000	- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
2320	- Recursos do SUS .....R\$ 112.000,00

**Art. 4º.** A diretoria da entidade beneficiada fica responsável pela correta destinação e aplicação do recurso a ser repassado, devendo utilizar exclusivamente na finalidade descrita nesta Lei e de acordo com as demais condições que vierem a ser estabelecidas no Termo de Convênio.

**Art. 5º.** O Termo de Convênio a ser celebrado, estará sujeito no que couber ao disposto no art. 116 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, lei Municipal nº901/2010.

**Art. 6º.** Fica incluído no PPA – Plano Plurianual, no programa Repasse para AMECC e projeto prestação de serviços de alta complexidade em oncologia de forma complementar do Sistema Único de Saúde no Município de São Mateus, as despesas decorrentes com a subvenção social de que trata a presente Lei.

**Art. 7º.** Fica de igual forma, incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, Lei nº. 995, datada de 14 de julho de 2011, o item 220 – Transferência de recursos financeiros à AMECC, para custear prestação de serviços de alta complexidade em oncologia de forma complementar do Sistema Único de Saúde no Município de São Mateus.

**Art. 8º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 19 (dezenove) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e doze (2012).

**AMADEU BOROTO**

Prefeito Municipal

Arquivado neste Gabinete desta Prefeitura, na data

supra.

**MATHEUS ROSSINI SANTOS**

Secretário Municipal de Gabinete

Portaria nº. 750/2011

Continua...



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

...continuação da Lei Municipal nº. 1.131/2012.

**ANEXO ÚNICO**

A que se refere o art. 6º da presente Lei

16.24 - A  
ÓRGÃO:  
PROGRAMA:  
OBJETIVO:

Secretaria Municipal de Saúde  
Repasse para AMECC  
Prestação de serviços de alta complexidade em oncologia de forma complementar do Sistema Único de Saúde no Município de São Mateus

Indicador	Índice mais Recente				Índice Final PPA
Dados Financeiros em R\$ médios/2012	2010	2011	2012	2013	TOTAL

R\$ 731.635,00 2.609.574,96 112.000,00 120.000,00 3.565.209,96

Ação	Unidade de Medida	Tipo	2010	2011	2012	2013	total	
Repasse para AMECC	Unidade	P	1	1	1	1	4	
Repasse Financeiro	Meta Física							
			Valor	731.635,00	2.609.574,96	112.000,00	112.000,00	3.565.209,96

(07) do ano de dois mil e doze (2012).

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 19 (dezenove) dias do mês de julho

**AMADEU BOROTO**  
Prefeito Municipal

Arquivado neste Gabinete desta Prefeitura, na data supra.

**MATEUS ROSSINI SANTOS**  
Secretário Municipal de Gabinete

Portaria nº. 750/2011